

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 010/2023

CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

CONTRATO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAL CONFORME DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS**, RESOLVE contratar a empresa **CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 15.050.191/0001-73**, com endereço na Av. Nossa senhora de Fatima, Nº 121, Bairro São Judas Tadeu, Montes Claros/MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Chanderlan Martins Santos inscrito no RG nº M-7..123.497 e no CPF de número 920.611.926-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo, **Processo Administrativo 017/2023, Pregão Presencial para SRP 010/2023**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECCÃO DE MATERIAL CONFORME DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS.

2 - DA VALIDADE E DO PREÇO

2.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até 24/04/2025.

2.2. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

2.3. Estima-se o valor global deste contrato em R\$ 12.254,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria de Administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	V. Unitário:	V. Total:
10	UNIDAD	300	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILAR – MÉDICO E ENFERMEIRO - 30X20 PAPEL 180G - . - UNIDADE	0,99	R\$ 297,00
11	UNIDAD	300	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILAR – PSICÓLOGO - 30X20 PAPEL 180G - UNIDADE.	0,99	R\$ 297,00
12	UNIDADE	300	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILAR – ASSISTENTE SOCIAL - 30X20 PAPEL 180G . UNIDADE	0,99	R\$ 297,00
17	UNIDAD	200	FICHA CONVENIO SECRETARIA / SUS - 16,0X11,5 PAPEL 240G - UNIDADE.	0,54	R\$ 108,00
29	UNIDAD	750	ALVARA SANITARIO 21X30 PAPEL TIMBRADO E FOTO DE FACE UNICA	0,99	R\$ 990,00
51	UNIDAD	1000	CARTAO DE SAUDE DO HIPERTENSO E DIABETICO (FRENTE E VERSO) 30X21 CM.	0,69	R\$ 1.380,00
52	UNIDAD	1500	CARTAO DE VACINA DO ADULTO (FRENTE/VERSO PAPEL CARTAO) 21X15 CM 180 GR.	0,35	R\$ 700,00
53	UNIDAD	800	CARTAO ESPELHO DA CRIANÇA (FRERTE/VERSO PAPEL CARTAO) 20X15 180 GR.	0,35	R\$ 350,00
54	UNIDAD	600	CARTAO PLANEJAMENTO FAMILAR (FRENTE/VERSO PAPEL CARTAO) 20X15 CM 1800 GR.	0,35	R\$ 210,00
59	UNIDAD	500	CERTIFICADO DE PLANEJAMENTO FAMILAR - 30X20 PAPEL 180G	1,70	R\$ 935,00
60	UNIDADE	100	CERTIFICADO DE CONCLUSAO HISTORICO ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL FORMATO 8 1X1X - . - PAPEL 180	1,90	R\$ 190,00
81	UNIDADE	14000	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO - IMPRESSAO P & B	0,34	R\$ 4.760,00
117	UNIDAD	2500	PANFLETO - FORMATO 16- 1X1 - PAPEL CL 115G CTP	0,29	R\$ 725,00
124	BLOCO	200	RECEITUARIO 21X15CM COM 100 FOLHAS.	3,80	R\$ 760,00
127	BLOCO	200	RECEITUARIO MEDICO - FORMAT 16 - 50X2 - COPIATIVO.	7,90	R\$ 1.580,00

Valor total R\$ 12.254,00 (doze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

Dotação Orçamentária/Ficha

06.11.08.122.0003.2039.3339039000000 – 1580

06.11.08.243.0007.2044.3339039000000 -1586
06.12.08.243.0034.2062.3339039000000 - 1613/1614
06.12.08.244.0034.2043.3339039000000 - 1644/1650
10.11.10.122.0077.2010.3339039000000 - 1820
10.12.10.301.0077.2014.3339039000000 - 1863/1864/1865
10.12.10.301.0077.2056.3339039000000 - 1952/2345/2375
04.11.04.122.0002.2005.3339039000000 - 1428
03.12.04.123.0002.2002.3339039000000 -1412
05.11.12.122.0045.2020.3339039000000 -1463
05.11.12.361.0045.2021.3339039000000 -1486
05.11.12.365.0045.2027.3339039000000 -1547
05.11.12.365.0045.2030.3339039000000 -1565
08.11.20.122.0002.2026.3339039000000 -1743
07.12.04.122.0002.2029.3339039000000 -1573
09.11.15.122.0002.2072.3339039000000 -1764
02.11.04.122.0002.2001.3339039000000 -1391

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço. será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente aos serviços prestados, acompanhada das certidões fiscais.
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 010/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

12 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de março, nº 111, Centro. CNPJ 16.901.381/0001-10



12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 12 de abril de 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

CARLOS CHANDERLAN M. SANTOS - ME
Rep. Legal: Carlos Chanderlan Martins Santos
CPF:920.611.926-53

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG.

2 _____

RG.

CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, e na Lei Orgânica do Município de Lagoa dos Patos/MG, o **CONTRATO 037/2024 EXTRAIDO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 017/2023**, formalizado com a empresa **CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 15.050.191/0001-73**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL CONFORME DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS**, foi publicado na data de 24 de março de 2024, no lugar de costume. “Ex Legis”.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lagoa dos Patos/MG, 24 de março de 2024.

*Valeria Tamires Soares
Pregoeira Oficial*